



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 64/2025

Assunto: Reitera solicitação de informações

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Reiterando o Requerimento 29/2025, requero ao Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016, Regimento Interno desta Casa Legislativa, que informe a esta Casa Legislativa, as seguintes indagações relacionadas a Lei n. 4.767 de 28 de novembro de 2017 (que autoriza equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças com deficiência motora, no Município de Alfenas:

No Requerimento 29/2005, foram apresentadas indagações que não foram respondidas pelo Executivo Municipal, tendo em vista que, conforme resposta enviada, através do Ofício 44/2025, a Secretária Municipal de Saúde afirmou não ser de sua responsabilidade as indagações relacionadas à instalação de brinquedos adaptados.

Não se sabe porque referido requerimento fora enviado para a Secretária de Saúde, uma vez que referida secretaria não possui qualquer relação com o requerimento.

Assim, solicito novamente repostas às indagações abaixo para que sejam respondidas pela secretaria responsável:

1) após a promulgação da Lei 4.767/2017, quais medidas foram tomadas visando equipar os parquinhos e áreas de lazer da nossa cidade com brinquedos para crianças portadoras de deficiência?

2) existe algum parquinho ou área de lazer do município que possua brinquedos adaptados para uso de crianças com deficiência?



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

3) o art. 2º da referida lei estabelece que o Poder Executivo dará ampla divulgação ao cronograma de instalação dos equipamentos nos parques, nas áreas de lazer e nas escolas municipais. Dessa forma, quais divulgações foram realizadas? E se não foram, por quais motivos?

4) existe previsão para que os parquinhos e áreas de lazer do município recebam brinquedos adaptados, em atendimento a Lei ora mencionada?

JUSTIFICATIVA:

A lei sancionada pelo Executivo visa promover a adaptação dos brinquedos existentes nas praças, parques, bem como qualquer local destinado ao lazer aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Ocorre que mesmo tendo se passado quase 8 anos após a promulgação da referida Lei, os parquinhos da cidade não contam com qualquer adaptação que visem assegurar os direitos das crianças com deficiências.

Estudos apontam que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre elas permite o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, melhora a expressividade, incita à criatividade, desenvolve laços afetivos, melhora a saúde e muitos outros benefícios. Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança.

O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16, IV, que estabelece que a criança tenha o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se. Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade.

As crianças com deficiência têm o direito de usufruir das praças e dos parques de diversões para exercer as atividades que lhes sejam permitidas. Porém, devido às limitações de suas condições físicas ou mentais, essas pessoas são, em muitos casos, excluídas, do ponto de vista social, acabando por segregar o acesso e uso dos espaços, não disponibilizando brinquedos e equipamentos para os deficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

A instalação de brinquedos adaptados permite que a criança com deficiência desfrute do prazer de brincar que possui efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente com o crescimento pessoal.

Diante do exposto, aguarda-se a aprovação deste requerimento e a posterior resposta dos órgãos responsáveis.

Câmara Municipal de Alfenas, em 22 de maio de 2025.

Gilmar Costa da Silva

Vereador